



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 71983/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 03/06/2025
ASSUNTO: Licitação - 00024/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHOPB.
INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2025

PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB, conforme planilha anexa.

PROPONENTE: **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB., conforme planilha anexa.	Serviços	1	124.487,28	124.487,28

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - **R\$ 124.487,28** (CENTO VINTE QUATRO MIL, QUATROCENTOS OITENTA E SETE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: **04 (Quatro) mês**

PAGAMENTO: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias.**



CNPJ

Curral velho – PB, 19 de Maio de 2025.

João Paulo Salviano da Silva
 FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 45.892.019/0001-28

João Paulo Salviano da Silva

Responsável

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho PB, CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.								
BDI:	24,52%	ENCARGOS SOCIAIS:	84,85% (HORISTA)	46,62% (MENSALISTA)	CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$):		124.487,28	
BASES DE PREÇOS: (SINAPI/PB - 12/2024 - DESONERADO/ORSE - 12/2024)								
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço unitário S/ BDI (R\$)	Preço unitário C/ BDI(R\$)	Preço total C/ BDI (R\$)	
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.636,80
99059	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	23,47	56,01	69,74	1.636,80	
	2	MOVIMENTO DE TERRA						407,23
102314	2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	41,81	7,82	9,74	407,23	
	3	FUNDAÇÕES						10.519,22
	3.1	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS						3.668,32
96619	3.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	5,76	35,97	44,79	257,99	
96535	3.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,40	117,62	146,46	351,50	
92919	3.1.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	110,57	11,99	14,93	1.650,81	
96558	3.1.4	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,44	785,25	977,79	1.408,02	
	3.2	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAMES						6.850,90
96536	3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	10,30	64,72	80,59	830,08	
104919	3.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	151,78	12,55	15,63	2372,32	
104111	3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	57,66	18,62	23,19	1337,14	
96557	3.2.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,46	754,56	939,58	2311,37	
	4	SUPERESTRUTURA						24.853,59
	4.1	CONCRETO ARMADO PARA PILARES						7.148,42
92417	4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	10,80	133,56	166,21	1.796,15	
92762	4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	137,95	11,19	13,93	1.921,64	
92759	4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,85	13,49	16,80	1.173,29	
103672	4.1.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,68	676,37	842,22	2.257,15	
	4.2	CONCRETO ARMADO PARA CINTAS						6.034,84

João Paulo Salviano da Silva

Forte Construções e Serviços Ltda

CNPJ Nº 45.892.019/0001-28

Sócio Administrado

Engenheiro Civil - Responsável Técnico

Yuri Estrela Batista

CRR nº 1616061260

CPF nº 066.861.634-84



FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

92762	4.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	151,78	11,19	13,93	2.114,30
92759	4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	61,82	13,49	16,80	1.038,58
103682	4.2.3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,46	940,84	1.171,53	2.881,96
	4.3	CONCRETO ARMADO PARA LAJE DE COBERTURA					11.670,33
101964	4.3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3).AF_11/2020_PA	M2	58,95	158,99	197,97	11.670,33
	5	ALVENARIAS					15.440,92
103328	5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	128,91	80,42	100,14	12.909,05
101161	5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	9,72	209,19	260,48	2.531,87
	6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					24.830,33
87878	6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	317,81	4,29	5,34	1.697,11
87792	6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	277,81	35,39	44,07	12.243,09
87273	6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	133,18	65,67	81,77	10.890,13
	7	SISTEMA DE PISOS					7.081,98
87765	7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA	M2	53,26	50,53	62,92	3.351,12
87251	7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	53,26	56,26	70,05	3.730,86
	8	COBERTURA					7.619,88
92543	8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	58,95	20,58	25,63	1.510,89
94447	8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M2	58,95	38,17	47,53	2.801,89
96109	8.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	58,95	45,05	56,10	3.807,10
	9	ESQUADRIAS					6.005,21
ORSE-9470	9.1	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR N/B/P, DE ABRIR, EM TUBO QUADRADO 2"X1", COM ESPAÇAMENTO DE 18 CM	M2	11,34	425,28	529,56	6.005,21
	10	PINTURA					5.473,02
88485	10.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	154,63	3,37	4,20	649,45
88484	10.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO. APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	53,26	4,13	5,14	277,53
104640	10.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	53,26	11,33	14,11	751,50

Yuri Estrêla Batista

Engenheiro Civil - Responsável Técnico

João Paulo Salviano da Silva

Forte Construções e Serviços Ltda

Forte Construções e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curvelo/Minas Gerais - CEP: 35.892.019/0001-28 Email: forteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)986611596-861.634-84

CNPJ Nº 35.892.019/0001-28

Sócio Administrado



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

104642	10.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.AF_04/2023	M2	323,26	9,44	11,75	3.798,31
	11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					4.942,61
ORSE - 1200	11.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/ MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25mm	UND	10,00	106,87	133,07	1.330,70
102608	11.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	1,00	1.162,04	1.446,97	1.446,97
94648	11.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	60,00	6,16	7,67	460,20
100660	11.4	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	6,00	102,16	127,21	763,26
89985	11.5	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLACROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	6,00	93,24	116,10	696,60
89987	11.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	98,33	122,44	244,88
	12	LOUÇAS E METAIS					8.744,70
ORSE - 12982	12.1	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1,40 X 0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO AJUSTÁVEL METALIZADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA.	UND	2,00	1.621,16	2.018,67	4.037,34
86888	12.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	493,61	614,64	2.458,56
95472	12.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	787,14	980,15	980,15
86902	12.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	314,18	391,22	391,22
86906	12.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	81,14	101,04	101,04
100863	12.6	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	823,51	776,39	776,39
	13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					1.854,20
ORSE - 1683	13.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 mm	UND	5,00	93,13	115,97	579,85
ORSE - 1679	13.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 mm	UND	9,00	67,98	84,65	761,85
89707	13.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	10,00	41,16	51,25	512,50
	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					5.077,59
ORSE - 3300	14.1	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5mm², INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UND	10,00	263,34	327,91	3.279,10
ORSE - 3275	14.2	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 3/4"	UND	8,00	67,98	84,65	677,20
103782	14.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	14,00	24,82	30,91	432,74
101875	14.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	374,88	466,80	466,80
101946	14.5	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	178,08	221,75	221,75

Yuri Estrela Batista

João Paulo Salviano da Silva

Engenheiro Civil - Responsável Técnico

Forte Construções e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curvelo/PR, CEP: 81610-126

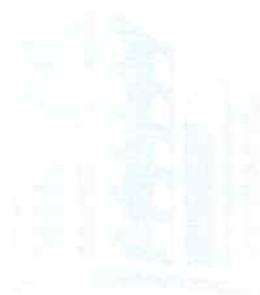
CNPJ N.º 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160

Sócio Administrado



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CUSTO TOTAL DA OBRA C/ BDI =		124.487,28
O custo total da referida obra é de RS 124.487,28 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte oito centavos.)		
Curral Velho -PB, 19 DE MAIO DE 2025.		



João Paulo Salviano da Silva

Yuri Estrela Batista

Forte Construções e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral Velho - PB, 56290-000

CNPJ Nº: 08.299.000/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)9866396.861 634-84

Sócio Administrado



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.636,80	1,31%	100,00%			
2	MOVIMENTO DE TERRA	407,23	0,33%	100,00%			
3	FUNDAÇÕES	10.519,22	8,45%	407,23	50,00%	50,00%	
4	SUPERESTRUTURA	24.853,59	19,96%	5.259,61	50,00%	50,00%	
5	ALVENARIAS	15.440,92	12,40%		12.426,80	12.426,80	
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	24.830,33	19,95%		30,00%	40,00%	30,00%
7	SISTEMA DE PISOS	7.081,98	5,69%		4.632,28	6.176,37	4.632,28
8	COBERTURA	7.619,88	6,12%			50,00%	50,00%
9	ESQUADRIAS	6.005,21	4,82%			12.415,17	12.415,17
10	PINTURA	5.473,02	4,40%			2.124,59	4.957,39
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4.942,61	3,97%			100,00%	100,00%
12	LOUÇAS E METAIS	8.744,70	7,02%			7.619,88	7.619,88
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1.854,20	1,49%			30,00%	70,00%
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.077,59	4,08%			1.801,56	4.203,65
Valores totais		124.487,28	MENSAL	7.303,64	25.881,00	56.123,27	35.179,37
			ACUMULADO	5,87%	20,79%	45,08%	28,26%
				7.303,64	33.184,64	89.307,91	124.487,28
				5,87%	26,66%	71,74%	100,00%

Curral Velho - PB, 19 DE MAIO DE 2025.

João Paulo Salviano da Silva

Forte Construção e Serviços Ltda

CNPJ Nº 45.892.019/0001-28

Sócio Administrado

Yuri Estrêla Batista

Engenheiro Civil - Responsável Técnico

CREA/PB nº 1616061260

CPF nº 096.861.634-84

FORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvinho, 149, Centro Curral velho PB, CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.		
CUSTOS INDIRETOS		
Descrição do item	Sigla do Item	Porcentagem informada
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	S + G	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas financeiras	DF	0,59%
IMPOSTOS		
Descrição do item	Sigla do Item	Porcentagem informada
Custos Tributários Totais	T	10,15%
Tributos Federais		8,15%
Tributários Estaduais		0,00%
Tributos Municipais		2,00%
Lucro	L	6,16%
O cálculo do BDI se dará conforme a seguinte fórmula:		
$BDI = \frac{[(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)]}{(1 - T)}$		-1 *100
Tributos		Porcentagem informada
PIS		0,65%
CPRB		4,50%
COFINS		3,00%
SUBTOTAL		8,15%
ISS		2,00%
TOTAL GERAL		10,15%
TAXA DE BDI ADOTADA =		24,52%
Curral Velho -PB, 19 DE MAIO DE 2025.		

João Paulo Salviano da Silva
 Forte Construção e Serviços Ltda
 CNPJ Nº 45.892.019/0001-28
 Sócio Administrado

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho, PB.
 Engenharia Civil - Responsável Técnico
 YURI ESTRELA BATISTA
 CREA/PB nº 1616061260
 CPF nº 096.861.634-84



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018						M2	
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE		TOTAL	
LATERAL 1 + LATERAL 2				23,47			23,47	
TOTAL GERAL =							23,47	
2 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024						M3	
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE		TOTAL	
VIGAS BALDRAMES	16,15	0,60	0,80		2,00		15,50	
VIGAS BALDRAMES	3,65	0,60	0,80		8,00		14,02	
BLOCOS DE SAPATA	0,80	0,80	1,20		16,00		12,29	
TOTAL GERAL =							41,81	
3 FUNDAÇÕES								
3.1 CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS								
3.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024						M2	
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE		TOTAL	
BLOCOS DE SAPATA	0,60	0,60			16,00		5,76	
TOTAL GERAL =							5,76	
3.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024						M2	
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE		TOTAL	
FÓRMAS DOS BLOCOS DAS SAPATAS			0,25	2,40	4,00		2,40	
TOTAL GERAL =							2,40	
3.1.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						KG	
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	QUANTIDADE DE SAPATAS	QUANTIDADE	FATOR DE CONVERSÃO	TOTAL	
ARMAÇÃO DOS BLOCOS DAS SAPATAS	0,80	0,80		16,00	7,00	0,62	110,57	

João Paulo Salviano da Silva

Forte Construções e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho, PB

CNPJ nº 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)9866810160

Sócio Administrado

Yuri Estrela Batista

Responsável Técnico

COR-191603

CPF nº 096.861.634-8



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

							TOTAL GERAL =	110,57
3.1.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS							M3
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE		TOTAL	
CONCRETAGEM DOS BLOCOS DE SAPATAS	0,60	0,60	0,25		16,00		1,44	
							TOTAL GERAL =	1,44
3.2	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAMES							
3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024							M2
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	LADOS	QUANTIDADE		TOTAL	
FÓRMAS DAS VIGAS BALDRAMES	3,65		0,20	2,00	4,00		5,84	
FÓRMAS DAS VIGAS BALDRAMES	16,15		0,20	2,00	1,00		6,46	
							TOTAL GERAL =	10,30
3.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024							KG
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	QUANTIDADE DE BARRAS	QUANTIDADE DE VIGAS	FATOR DE CONVERSÃO	TOTAL	
ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES	16,15			4,00	2,00	0,62	79,72	
ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES	3,65			4,00	8,00	0,62	72,07	
							TOTAL GERAL =	151,78
3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022							KG
REFERÊNCIA	COMP.	COMP. DO ESTRIBO	ALT.	QUANTIDADE DE ESTRIBOS	QUANTIDADE DE VIGAS	FATOR DE CONVERSÃO	TOTAL	
ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES	16,15	0,90		108,00	2,00	0,15	29,94	
ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES	3,65	0,90		25,00	8,00	0,15	27,72	
							TOTAL GERAL =	57,66
3.2.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024							M3
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE		TOTAL	
CONCRETAGEM DAS VIGAS BALDRAMES	16,15	0,20	0,20		2,00		1,28	
CONCRETAGEM DAS VIGAS BALDRAMES	3,65	0,20	0,20		8,00		1,17	
							TOTAL GERAL =	2,46

João Paulo Salviano da Silva

Yuri Estrêla Batista

Forte Construções e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvaro, 149 - Centro - Curitiba - PR

CNPJ N° 45.892.019/0001-28 Email: forteconstrucao@gmail.com, Tel: (83) 98669-0160

Sócio Administrado

CPF n° 096.861.634-8



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

4.0 SUPERESTRUTURA							
4.1 CONCRETO ARMADO PARA PILARES							
4.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020						M2
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
FÔRMA PARA OS PILARES			4,00	0,90	3,00		10,80
TOTAL GERAL =							10,80
4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						KG
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	QUANTIDADE DE BARRAS	QUANTIDADE DE PILARES	FATOR DE CONVERSÃO	TOTAL
ARMAÇÃO DOS PILARES	4,00			4,00	16,00	0,62	157,95
TOTAL GERAL =							137,95
4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						KG
REFERÊNCIA	COMP.	COMP. DO ESTRIBO	ALT.	QUANTIDADE DE ESTRIBOS	QUANTIDADE DE PILARES	FATOR DE CONVERSÃO	TOTAL
ARMAÇÃO DOS PILARES	4,00	1,05		27,00	16,00	0,15	69,85
TOTAL GERAL =							69,85
4.1.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS						M3
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
CONCRETAGEM DOS PILARES	4,00	0,15	0,30		16,00		2,88
TOTAL GERAL =							2,88
4.2 CONCRETO ARMADO PARA CINTAS							
4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						KG
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	QUANTIDADE DE BARRAS	QUANTIDADE DE VIGAS	FATOR DE CONVERSÃO	TOTAL
ARMAÇÃO DAS VIGAS SUPERIORES	16,15			4,00	2,00	0,62	79,72
ARMAÇÃO DAS VIGAS SUPERIORES	3,65			4,00	8,00	0,62	72,07
TOTAL GERAL =							151,79
4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						KG
REFERÊNCIA	COMP.	COMP. DO ESTRIBO	ALT.	QUANTIDADE DE ESTRIBOS	QUANTIDADE DE VIGAS	FATOR DE CONVERSÃO	TOTAL

João Paulo Salviano da Silva

Forte Construções e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curitiba, PR. Responsável Técnico

CNPJ Nº 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83) 9866810160

Sócio Administrado

CPF nº 096.861.634-8



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ARMAÇÃO DAS VIGAS SUPERIORES	16,15	0,90		123,00	2,00	0,15	34,10
ARMAÇÃO DAS VIGAS SUPERIORES	3,65	0,90		25,00	8,00	0,15	27,72
TOTAL GERAL =							61,82

4.2.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022						M3
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
CONCRETAGEM DAS VIGAS SUPERIORES	16,15	0,20	0,20		2,00	1,29	
CONCRETAGEM DAS VIGAS SUPERIORES	3,65	0,20	0,20		8,00	1,17	
TOTAL GERAL =							2,46

4.3	CONCRETO ARMADO PARA LAJE DE COBERTURA						
4.3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3).AF_11/2020_PA						M2
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	LADOS	QUANTIDADE	ÁREA	TOTAL
LAJE DE COBERTURA DA EDIFICAÇÃO						58,95	58,95
TOTAL GERAL =							58,95

5.0	ALVENARIAS						
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.AF_12/2021						M2
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,67		2,50			4,18	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,10		2,90			6,09	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			4,25	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,20		2,90			3,48	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,55		2,50			3,88	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,20		2,90			3,48	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			4,25	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,20		2,50			8,00	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			4,25	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,10		2,90			6,09	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,90		2,90			8,41	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,55		2,90			4,50	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,90		2,90			8,41	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,10		2,90			6,09	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			4,25	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,35		2,50			8,38	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,30		2,90			6,67	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,45		2,90			7,11	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,25		2,90			9,43	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,25		2,90			9,43	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,45		2,90			7,11	

João Paulo Salviano da Silva

Forte Construções e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curitiba, PR
 CNPJ Nº 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)9866310160
 Sócio Administrado

Yuri Estrela Batista

CPF nº 096.861.634-8



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,30	2,90				6,67
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,35	2,90				9,72
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,50	1,90		2,00		5,70
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,20	1,90		4,00		9,12
TOTAL GERAL =						128,91

5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020					M2
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM COBOGO	1,70		0,40		5,00	3,40
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM COBOGO	1,20		0,40		2,00	0,96
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM COBOGO	1,70		0,40		2,00	1,36
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM COBOGO	3,20		0,40		1,00	1,28
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM COBOGO	3,40		0,40		2,00	2,72
TOTAL GERAL =						9,72

6.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022					M2	
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	LADOS	TOTAL
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,67		2,50			2,00	8,35
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,10		2,90			2,00	12,18
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			2,00	8,50
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,20		2,90			2,00	6,96
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,55		2,50			2,00	7,75
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,20		2,90			2,00	6,96
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			2,00	8,50
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,20		2,50			2,00	16,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			2,00	8,50
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,10		2,90			2,00	12,18
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,90		2,90			2,00	16,82
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,55		2,90			2,00	8,99
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,90		2,90			2,00	16,82
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,10		2,90			2,00	12,18
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			2,00	8,50
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,35		2,50			2,00	16,75
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,30		2,90			2,00	13,34
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,45		2,90			2,00	14,21
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,25		2,90			2,00	18,85
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,25		2,90			2,00	18,85
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,45		2,90			2,00	14,21
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,30		2,90			2,00	13,34
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,35		2,90			2,00	16,75
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,50		1,90		2,00	2,00	11,40
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,20		1,90		4,00	2,00	18,24
TOTAL GERAL =							317,81

João Paulo Salviano da Silva

Forte Construções e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149 - Centro, Curitiba - PR

CNPJ nº 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)9866810160B nº 1616061260

Sócio Administrado

Yuri Estrêla Batista
CPF nº 096.861.634-8



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	LADOS	TOTAL
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,67		2,50			2,00	8,35
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,10		2,90			2,00	12,18
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			2,00	8,50
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,20		2,90			2,00	6,96
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,55		2,50			2,00	7,75
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,20		2,90			2,00	6,96
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			2,00	8,50
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,20		2,50			2,00	16,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			2,00	8,50
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,10		2,90			2,00	12,18
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,90		2,90			2,00	16,82
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,55		2,90			2,00	8,99
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,90		2,90			2,00	16,82
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,10		2,90			2,00	12,18
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,70		2,50			2,00	8,50
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,35		2,50			2,00	16,75
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,30		2,90			2,00	13,34
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,45		2,90			2,00	14,21
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,25		2,90			2,00	18,85
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,25		2,90			2,00	18,85
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,45		2,90			2,00	14,21
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,30		2,90			2,00	13,34
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3,35		2,90			2,00	19,43
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,50		1,90		2,00	2,00	11,40
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,20		1,90		4,00	2,00	18,24
TOTAL GERAL =							277,81

REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	3,35		2,50		1,00	8,38
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	1,70		2,50		1,00	4,25
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	1,50		1,90		2,00	5,70
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	2,25		2,90		1,00	6,53
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	2,50		2,90		2,00	14,50
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	2,10		2,90		1,00	6,09
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	2,90		2,90		1,00	8,41
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	3,35		2,90		1,00	9,72
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	2,90		2,50		1,00	7,25
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	1,85		2,90		2,00	10,73

João Paulo Salviano da Silva

Forte Construções e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149 - Centro - Curitiba - PR - CNPJ nº 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)986630160

Sócio Administrado

Yuri Estrela Batista

CPF nº 096.861.634-8



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	1,55		2,50		1,00		3,88
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	1,55		2,90		1,00		4,50
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	3,35		2,90		1,00		9,72
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	2,90		2,90		1,00		8,41
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	2,90		2,50		1,00		7,25
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	2,50		2,90		2,00		14,50
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	2,10		2,90		1,00		6,09
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	1,70		2,50		1,00		4,25
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	3,35		2,50		1,00		8,38
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	3,20		2,50		1,00		8,00
ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA	2,30		2,90		1,00		6,67
TOTAL GERAL =							133,18

8.0 SISTEMA DE PISOS							
8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021						M2
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	ÁREA	TOTAL
CONTRAPISO						53,26	53,26
TOTAL GERAL =							53,26

8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE						M2
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	ÁREA	TOTAL
PISO						53,26	53,26
TOTAL GERAL =							53,26

9.0 COBERTA							
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						M2
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	ÁREA	TOTAL
ÁREA DE LAJE						58,95	58,95
TOTAL GERAL =							58,95

9.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						M2
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	ÁREA	TOTAL
ÁREA DE LAJE						58,95	58,95
TOTAL GERAL =							58,95

João Paulo Salviano da Silva

Yuri Estrêla Batista

Forte Construção e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curitiba, PR

CNPJ Nº 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98659-0160

Sócio Administrado

CPF nº 096.861.634-8



FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

9.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS						M2
REFERÊNCIA	COMP.	LARG.	ALT.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	ÁREA	TOTAL
ÁREA DE LAJE						58,95	58,95
TOTAL GERAL =							58,95
10.0	ESQUADRIAS						
10.1	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR N/B/P, DE ABRIR, EM TUBO QUADRADO 2"X1", COM ESPAÇAMENTO DE 18 CM						M2
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE		TOTAL
PA 01	1,00	2,10			3,00		6,30
PA 02	0,70	1,80			4,00		5,04
TOTAL GERAL =							11,34
11.0	PINTURA						
11.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023						M2
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	ÁREA DE ALVENARIA	ÁREA DE REVESTIMENTO CER. PAREDES	TOTAL
ÁREA A RECEBER PINTURA					317,81	163,18	154,63
TOTAL GERAL =							154,63
11.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023						M2
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	ÁREA	TOTAL
ÁREA A SER SELADA						53,26	53,26
TOTAL GERAL =							53,26
11.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023						M2
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	ÁREA	TOTAL
ÁREA A SER PINTADA						53,26	53,26
TOTAL GERAL =							53,26
11.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023						M2
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	ÁREA DE ALVENARIA	ÁREA DE COBOGO	ÁREA DE ALVENARIA	ÁREA DE REVESTIMENTO CER. PAREDES	TOTAL
ÁREA A RECEBER PINTURA (INTERNA)						317,81	163,18
ÁREA DE ALVENARIA EXTERNA + COBOGO			158,91	9,72			168,63
TOTAL GERAL =							323,26

João Paulo Salviano da Silva

Forte Construções e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149 - Centro Cultural - Ribeirão Preto - SP - CNPJ nº 45.892.019/0001-28 Email: forteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)9866810160

Sócio Administrado

Yuri Estrela Batista

Responsável Técnico
CPF nº 096.861.634-8



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

12.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
12.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/ MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25mm						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
TOTAL DE PONTOS					10,00	10,00	
TOTAL GERAL =						10,00	
12.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA					1,00	1,00	
TOTAL GERAL =						1,00	
12.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024						M
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE TUBULAÇÃO					60,00	60,00	
TOTAL GERAL =						60,00	
12.4	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE TOTAL DE CHUVEIRSO					6,00	6,00	
TOTAL GERAL =						6,00	
12.5	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLACROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE TOTAL DE CHUVEIRSO					6,00	6,00	
TOTAL GERAL =						6,00	
12.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE TOTAL DE DESCIDAS					2,00	2,00	
TOTAL GERAL =						2,00	
13.0		LOUÇAS E METAIS					
13.1	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1.40 X 0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO AJUSTÁVEL METALIZADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA.						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE LAVATÓRIOS					2,00	2,00	

João Paulo Salviano da Silva

Forte Construções e Serviços Ltda

CNPJ nº 45.892.019/0001-28

Sócio Administrado

Yuri Estréla Batista

Engenheiro Civil - RCB

CNPJ nº 161.061.260

CPF nº 096.861.634-8



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TOTAL GERAL =							2,00
13.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE VASOS					4,00	4,00	
TOTAL GERAL =							4,00
13.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE VASOS					1,00	1,00	
TOTAL GERAL =							1,00
13.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE LAVATÓRIOS					1,00	1,00	
TOTAL GERAL =							1,00
13.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE TORNEIRAS					1,00	1,00	
TOTAL GERAL =							1,00
13.6	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE BARRAS					1,00	1,00	
TOTAL GERAL =							1,00
14.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
14.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 mm						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE PONTOS					5,00	5,00	
TOTAL GERAL =							5,00
14.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 mm						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE PONTOS					9,00	9,00	

João Paulo Salviano da Silva

Yuri Estrêla Batista

Forte Construção e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149 - Centro - Curitiba - PR

CNPJ nº 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160

Sócio Administrado

CPF nº 096.861.634-8



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TOTAL GERAL =							9,00
14.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE CAIXAS					10,00	10,00	
TOTAL GERAL =							10,00
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
15.1	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5mm², INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE PONTOS					10,00	10,00	
TOTAL GERAL =							10,00
15.2	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 3/4"						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE PONTOS					8,00	8,00	
TOTAL GERAL =							8,00
15.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS					14,00	14,00	
TOTAL GERAL =							14,00
15.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO. PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE QUADROS					1,00	1,00	
TOTAL GERAL =							1,00
15.5	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						UND
REFERÊNCIA	COMP.	ALT.	LARG.	PERÍMETRO	QUANTIDADE	TOTAL	
QUANTIDADE DE QUADROS					1,00	1,00	
TOTAL GERAL =							1,00
Curral Velho -PB, 19 DE MAIO DE 2025.							

João Paulo Salviano da Silva

Forte Construções e Serviços Ltda, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho - PB

CNPJ nº 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)986630160

Sócio Administrado

Yuri Estrêla Batista

Responsável Técnico

CPF nº 096.861.634-8



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2025
Processo Administrativo nº 0056/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. VALOR CONTIDO NA MARGEM DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA - REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.**

PROLEGÔMENO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Assim, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer: **“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente**



opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato ad-



ministrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alar-gada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PU-BLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECE-
RISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO
DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO
DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE
SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo
o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não
se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser
usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo
posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DIS-
TRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamen-
to: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ
01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BAR-
BOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do
advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabele-
ce efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3.
Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O
tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, in-
devidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos le-
gais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a
conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização
desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o
se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamenta-
ção. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma
apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar
que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contu-
do, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como



se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).

Desta forma, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso, porquanto, cumpre-nos a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, § 4º, e do art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



É por todos consabido que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as



hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei nº 14.133/2021, alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei”, majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei nº 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa, dentre os quais, poderá ser dispensada a licitação para **contratação que valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**, conforme o estipulado nos termos do inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 124.488,44 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, **as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis,



com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Outrossim, há exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, **substantial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração**. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Nesse escopo, a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Portanto, é dever do gestor público atentar para os preços de produtos similares praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública por ocasião de cada contratação.

Frise-se que se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º e a estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e não deve se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas



as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como “**cesta de preços aceitáveis**”, que engloba as mais diversas fontes:

fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com **amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P)**, **proporcional ao risco** da compra, privilegiando a diretriz emanada pela Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços e exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Essa prática decorre de hábito decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

“A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”.

Ou seja, para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, conforme já decidiu a corte, sendo que se faz necessário a adoção de tal providência para deslinde do certame.



Vê-se, assim, que a câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas



aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14133/2021.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade. Os documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** estão previstas no inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70, além da **demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública**.

Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima



proteção e garantia do poder público contratante, assim **todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista e de falência e recuperação judicial de eventual contratante**, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Urge esclarecer, por fim, em face da notória relevância que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Comissão

Neste diapasão, convém alertar para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de atos de improbidade previstos na lei nº 8.429/1992 e da LC nº 101/2001, que criou tipos penais, de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF).

3. CONCLUSÃO.

Portanto, atendidas as recomendações do presente documento, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela aprovação, ratificação e regularidade do processo de contratação direta, adotado até o presente momento**, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. e embora a Lei tenha priorizado a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado. Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei nº 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Eletrônico do Município, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Outrossim, atente-se para identificar em ata inclusive documentalmente, todos os interessados do certame, inclusive eventuais representantes de empresas participantes, devendo ser colhidas todas as assinaturas e rubricados todos os documentos apresentados pelos eventuais proponentes, re-



gistrando em ata qualquer incidente ou fato impeditivo em respeito ao princípio da transparência.

Por fim, reitere-se! que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal de 1988, ***incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da chefia do executivo***, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

É o parecer. S.M.J.

Curral Velho/PB, 20 de maio de 2025.



Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Curral Velho - PB, 09 de Maio de 2025.



TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, A atividade física praticada pelos moradores é de muita importância para um desenvolvimento mais saudável, tanto físico como psíquico de todos que usam esse ambiente de esportes. A falta da pratica de esportes, segundo os especialistas, aumenta os riscos de doenças, provocada pelo sedentarismo. É muito importante que os praticantes do futebol tenham espaços adequados à disposição no campo de futebol como vestiários e banheiros para a comodidade dos atletas que precisam trocar seus uniformes, no entanto, é necessário a realização da construção. Essa reivindicação é uma solicitação clamante da comunidade, ou seja, das crianças, adultos e de todos os moradores do município. Portanto peço a construção da mesma, pois a comunidade abriga inúmeras crianças e, é nossa a responsabilidade de dar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos, oferecendo uma estrutura com acomodações saudáveis para a prática de atividades físicas e recreativas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO ... DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BAN	Serviço	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO,**
CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

Wanderlice Miguel da Silva
WANDERLICE MIGUEL DA SILVA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, A atividade física praticada pelos moradores é de muita importância para um desenvolvimento mais saudável, tanto físico como psíquico de todos que usam esse ambiente de esportes. A falta da prática de esportes, segundo os especialistas, aumenta os riscos de doenças, provocada pelo sedentarismo. É muito importante que os praticantes do futebol tenham espaços adequados à disposição no campo de futebol como vestiários e banheiros para a comodidade dos atletas que precisam trocar seus uniformes, no entanto, é necessário a realização da construção. Essa reivindicação é uma solicitação clamante da comunidade, ou seja, das crianças, adultos e de todos os moradores do município. Portanto peço a construção da mesma, pois a comunidade abriga inúmeras crianças e, é nossa a responsabilidade de dar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos, oferecendo uma estrutura com acomodações saudáveis para a prática de atividades físicas e recreativas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB	Serviço	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 124.488,44.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.



Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

Wanderlice Miguel da Silva

WANDERLICE MIGUEL DA SILVA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, A atividade física praticada pelos moradores é de muita importância para um desenvolvimento mais saudável, tanto físico como psíquico de todos que usam esse ambiente de esportes. A falta da pratica de esportes, segundo os especialistas, aumenta os riscos de doenças, provocada pelo sedentarismo. É muito importante que os praticantes do futebol tenham espaços adequados à disposição no campo de futebol como vestiários e banheiros para a comodidade dos atletas que precisam trocar seus uniformes, no entanto, é necessário a realização da construção. Essa reivindicação é uma solicitação clamante da comunidade, ou seja, das crianças, adultos e de todos os moradores do município. Portanto peço a construção da mesma, pois a comunidade abriga inúmeras crianças e, é nossa a responsabilidade de dar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos, oferecendo uma estrutura com acomodações saudáveis para a prática de atividades físicas e recreativas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB	Serviço	1

SECRETARIA MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO,**
CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 4 (quatro) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO–PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 124.488,44.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO–PB;

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

Wanderlice Miguel da Silva

WANDERLICE MIGUEL DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00024/2025

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, A atividade física praticada pelos moradores é de muita importância para um desenvolvimento mais saudável, tanto físico como psíquico de todos que usam esse ambiente de esportes. A falta da pratica de esportes, segundo os especialistas, aumenta os riscos de doenças, provocada pelo sedentarismo. É muito importante que os praticantes do futebol tenham espaços adequados à disposição no campo de futebol como vestiários e banheiros para a comodidade dos atletas que precisam trocar seus uniformes, no entanto, é necessário a realização da construção. Essa reivindicação é uma solicitação clamante da comunidade, ou seja, das crianças, adultos e de todos os moradores do município. Portanto peço a construção da mesma, pois a comunidade abriga inúmeras crianças e, é nossa a responsabilidade de dar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos, oferecendo uma estrutura com acomodações saudáveis para a prática de atividades físicas e recreativas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 124.487,28; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Wanderlice Miguel da Silva

WANDERLICE MIGUEL DA SILVA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00024/2025

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, A atividade física praticada pelos moradores é de muita importância para um desenvolvimento mais saudável, tanto físico como psíquico de todos que usam esse ambiente de esportes. A falta da pratica de esportes, segundo os especialistas, aumenta os riscos de doenças, provocada pelo sedentarismo. É muito importante que os praticantes do futebol tenham espaços adequados à disposição no campo de futebol como vestiários e banheiros para a comodidade dos atletas que precisam trocar seus uniformes, no entanto, é necessário a realização da construção. Essa reivindicação é uma solicitação clamante da comunidade, ou seja, das crianças, adultos e de todos os moradores do município. Portanto peço a construção da mesma, pois a comunidade abriga inúmeras crianças e, é nossa a responsabilidade de dar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos, oferecendo uma estrutura com acomodações saudáveis para a prática de atividades físicas e recreativas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 124.487,28**; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Wanderlice Miguel da Silva

WANDERLICE MIGUEL DA SILVA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS); 1.500.0000 e 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.



TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, A atividade física praticada pelos moradores é de muita importância para um desenvolvimento mais saudável, tanto físico como psíquico de todos que usam esse ambiente de esportes. A falta da pratica de esportes, segundo os especialistas, aumenta os riscos de doenças, provocada pelo sedentarismo. É muito importante que os praticantes do futebol tenham espaços adequados à disposição no campo de futebol como vestiários e banheiros para a comodidade dos atletas que precisam trocar seus uniformes, no entanto, é necessário a realização da construção. Essa reivindicação é uma solicitação clamante da comunidade, ou seja, das crianças, adultos e de todos os moradores do município. Portanto peço a construção da mesma, pois a comunidade abriga inúmeras crianças e, é nossa a responsabilidade de dar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos, oferecendo uma estrutura com acomodações saudáveis para a prática de atividades físicas e recreativas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB	Serviço	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 4 (quatro) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas



diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução



do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

Wanderlice Miguel da Silva

WANDERLICE MIGUEL DA SILVA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 13:03:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 71983/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00024/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 124.487,28

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHOPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 124.487,28

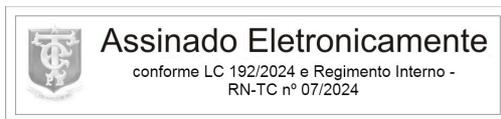
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.892.019/0001-28

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9c9f6f20ec0e89b5a8203daa84dfd80a
Autorização da autoridade competente	Sim	1f915ebade2b3da2fad7e6aabe23f743
Estimativa da despesa	Sim	b1f23eef0257a6a1042b403c0b258b0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	420daf2c98725b93834265eb95b2367f
Formalização de demanda	Sim	10cbe3ff4f1db4f609850ff6507b5cc7
Justificativa de preço	Sim	38539303c1e59e09646f9a87a3040b29
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	38539303c1e59e09646f9a87a3040b29
Previsão Orçamentária	Sim	392d14d9af58ab66ef9b9fdacda85387
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	844c01ede3dd9713d9dc209ecb8ef409
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	Sim	ec5e9e109f54dc8590146b30d4bfb5e1

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2025

CONTRATO Nº: 00052/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - PB., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, neste ato representado por João Paulo Salviano da Silva, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 055.239.024-03, Carteira de Identidade nº 3022114 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº

Página 1 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



DV00024/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB	Serviço	1	124.487,28	124.487,28

Total: 124.487,28

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 124.487,28 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS); 1.500.0000 e 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data



prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jamirleya maria Costa
095.134.294-07

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito
072.192.434-48

PELO CONTRATADO

Maria Sílvia Bezerra Leite
102.137.224.29

João Paulo Salviano da Silva
FORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 45.892.019/0001-28
JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA
055.239.024-03

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Wanderlice Miguel da Silva, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 024/2025 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.892.019/0001-28 - R\$ 124.487,28.

Curral Velho - PB, 20 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 052/2025 DA DISPENSA Nº 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS); 1.500.0000 e 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 124.487,28.

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:890A0ECB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DS SHOWS LTDA, DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA NA PEGADA DO COYOTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW QUE

ACONTECERÁ NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO / PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DS SHOWS LTDA - CNPJ: 35.502.879/0001-54 - R\$ 55.000,00.

Curral Velho - PB, 26 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057/2025 DA
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DS SHOWS LTDA, DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA NA PEGADA DO COYOTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO / PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – REALIZAR E INCENTIVAR EVENTOS E FESTIVIDADES QUE DISSEMINEM A CULTURA DO MUNICÍPIO: FESTAS JUNINAS, RELIGIOSAS ENTRE OUTRAS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e DS SHOWS LTDA - CNPJ 35.502.879/0001-54 - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Curral Velho - PB, 27 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:705ABE4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025

OBJETO Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar (CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO), destinados a frota de veículos do município de Diamante/PB até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 48.397.314/0001-04 – Situada na Avenida Vitória - CEP: 29900084 - UF: ES

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 1.144,00 (um mil e cento e quarenta e quatro reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/03/2025 a 31/12/2025

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Wanderlice Miguel da Silva, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS); 1.500.0000 e 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.



 TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Peio presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), administrador, nascido(a) em 20/07/1984, nº do CPF 055.239.024-03, residente e domiciliado na cidade de Curral Velho - PB, na RUA sebastiao alvino, nº 149, centro, CEP: 58990-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão FORTE CONTRUCAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO, nº 149, CENTRO, Curral Velho - PB, CEP: 58990000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
 CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação
 CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 31/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	
JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	1	1.000.000,00	100,00
TOTAL:	1	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nios mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curral Velho - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Curral Velho - PB, 31 de março de 2022


JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA
Sócio/Administrador







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005991, expedida em 02/08/1999, inscrito no CPF nº 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 10:14 SOB Nº 25201009804.
 PROTOCOLO: 220226890 DE 01/04/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204198743. CNPJ DA SEDE: 05892019000128.
 NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
 FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA

DOC IDENTIDADE / CPG EMBOCA Nº: 3022114 SSBS PB

CPF: 055.239.024-03 DATA NASCIMENTO: 20/07/1984

FILIAÇÃO: JOSE SALVIANO NETO
 MARIA DE LOURDES DA SILVA SALVIANO

PERMISSÃO: ACC: CATEGORIA: AD

Nº REGISTRO: 03171557069 VALIDADE: 20/06/2021 1ª HABILITAÇÃO: 26/01/2004

OBSERVAÇÕES:

Souido ensino 3 de 4/16

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITAPORANGA, PB DATA EMISSÃO: 30/06/2016

88888065211
 PB032700423

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1280738279

PROIBIDO PLASTIFICAR 1280738279

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.892.019/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2022
NOME EMPRESARIAL FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTE CONTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALVINO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
CEP 58.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURRAL VELHO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTECONTRUCAO@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8734-1074/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:00:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.892.019/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2022
NOME EMPRESARIAL FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALVINO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
CEP 58.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURRAL VELHO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTECONTRUCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8734-1074/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:00:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.892.019/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:34:00 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **BC3D.9E7E.4C50.F6DE**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: F481.FF45.F68B.CA05

Emitida no dia 02/04/2025 às 09:48:30

Nome Empresarial:

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Endereço:

SEBASTIAO ALVINO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.429.848-7

Município:

CURRAL VELHO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

149

CNPJ/CPF:

45.892.019/0001-28

Complemento:

CEP:

58990-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000.
DIRETORIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número de Controle: 006/2025

Validade: 90 dias

CERTIFICO, de acordo com as informações prestadas pelo o setor tributário, que **NADA CONSTA** em desfavor da empresa **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.892.019/0001-28**, estando ele(a) quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os poderes da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

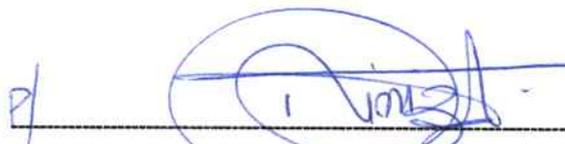
A existência de qualquer rasura neste documento o torna nulo.

Colha-se a ciência do(a) solicitante.

Arquive-se uma via original com idêntico teor para eventual prova da veracidade.

Curral Velho - Estado da Paraíba - em 02 de abril de 2025.

Ao conferir, subscrevo-me:


Talissuel Cosmo Barbosa Diniz

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária


Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.892.019/0001-28
Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO 149 / CENTRO / CURRAL VELHO / PB / 58990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

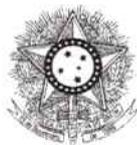
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404575775741563

Informação obtida em 16/05/2025 08:23:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.892.019/0001-28
Certidão nº: 17511329/2025
Expedição: 27/03/2025, às 11:20:49
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.892.019/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: www.tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.892.019/0001-28
 Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
 Nome Fantasia: FORTE CONTRUCAO

Certidão emitida às 14:01 de 07/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2019 da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Y515eY/r**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2025 08:19:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **45.892.019/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
REGISTRO..... : PB-005991/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.746.474-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 16/05/2025 as 08:26:24.

Válido até: 14/08/2025.

Código de Controle: 7587.0787.7632.3269.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPAR

CATEGORIA: TÉCNICO Nº DO REGISTRO: 19-30591/0

Nome: JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

Endereço: JOSE SERAFIM DE QUEIROZ, MARIA DO SOCORRO ARARUNA DE QUEIROZ

Nascimento: 01.11.1965 Nacionalidade: BRASILEIRA Localidade: ITAPORANGA - PR

Temporário: 02.09.1999 Assinatura: JOSE JACQUES DA SILVA ADRIAS

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CRÉDITO EM CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (DE PROMISSORADO)

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL: ROBERTO SINDASEN

Assinatura do Responsável: [Assinatura]

Assinatura do Contabilista: [Assinatura]

[Fotografia]

[Impressão Digital]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005991, registrado em 02/08/1999, inscrito no CPF nº 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

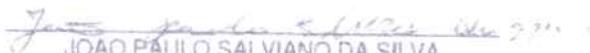
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA SEBASTIAO ALVINO, 149, CENTRO, Curral Velho - PB. CEP: 58990-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Curral Velho - PB, 31/03/2022


JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Fiedesim PB





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, expedida em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 10:14 SOB N° 20220226903
 PROTOCOLO: 220226903 DE 01/04/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204198751. CNPJ DA SEDE: 45892010/000128.
 NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
 FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, município Curral Velho, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, Número de Registro (NIRE) 25201009804.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades mais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/04/2022

Ato constitutivo: 25201009804

Curral Velho, 04/04/2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 055.239.024-03

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ NETO
CONTADOR
CRC/PB PB005991/O-5

LIVRO DIÁRIO

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892 019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.000.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	1.000.000,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	1.000.000,00
18/04	55.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	54,60
		Total Débitos	54,60
		Total Créditos	54,60
30/04	53.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
30/04	54.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
Total do Mês =====>		Débitos :	1.002.778,60
		Créditos :	1.002.778,60

		A Transportar =====>	Débitos :	1.002.778,60	Créditos :	1.002.778,60
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892 019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429 848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.002.778,60
		Créditos :	1.002.778,60
05/05	22.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
05/05	24.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
18/05	56.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	110,23
		Total Débitos	110,23
		Total Créditos	110,23
31/05	21.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
31/05	23.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====> Débitos :	1.008.336,83
		Créditos :	1.008.336,83
		A Transportar =====> Débitos :	1.008.336,83
		Créditos :	1.008.336,83

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.008.336,83
		Créditos :	1.008.336,83
05/06	26.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424.00
05/06	28.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300.00
		Total Débitos	2.724.00
		Total Créditos	2.724.00
18/06	57.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	123.07
		Total Débitos	123.07
		Total Créditos	123.07
20/06	76.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	328.72
		Total Débitos	328.72
		Total Créditos	328.72
30/06	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 01	32.904.79
30/06	2.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 01	658.10
30/06	3.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 01	658.10
30/06	25.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424.00
30/06	27.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300.00
		Total Débitos	36.944.99
		Total Créditos	36.944.99
		Total do Mês =====> Débitos :	1.048.457,61
		Créditos :	1.048.457,61
		A Transportar =====> Débitos :	1.048.457,61
		Créditos :	1.048.457,61

LIVRO DIÁRIO

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.048.457,61
		Créditos :	1.048.457,61
05/07	30.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
05/07	32.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
12/07	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 02	72.182,19
12/07	5.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 02	1.443,64
12/07	6.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 02	1.443,64
		Total Débitos	75.069,47
		Total Créditos	75.069,47
18/07	58.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	111,89
		Total Débitos	111,89
		Total Créditos	111,89
20/07	77.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	328,72
20/07	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	721,09
		Total Débitos	1.049,81
		Total Créditos	1.049,81
31/07	29.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
31/07	31.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
Total do Mês =====>		Débitos :	1.130.136,78
		Créditos :	1.130.136,78
A Transportar =====>		Débitos :	1.130.136,78
		Créditos :	1.130.136,78

LIVRO DIÁRIO

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.130.136,78
		Créditos :	1.130.136,78
05/08	34.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424.00
05/08	36.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300.00
		Total Débitos	2.724.00
		Total Créditos	2.724.00
18/08	59.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	109.81
		Total Débitos	109.81
		Total Créditos	109.81
20/08	79.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	721.09
20/08	80.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	326.62
		Total Débitos	1.047.71
		Total Créditos	1.047.71
29/08	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 03	32.693.77
29/08	8.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 03	653.88
29/08	9.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 03	653.88
		Total Débitos	34.001.53
		Total Créditos	34.001.53
31/08	33.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424.00
31/08	35.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300.00
		Total Débitos	2.724.00
		Total Créditos	2.724.00
Total do Mês =====>		Débitos :	1.170.743,83
		Créditos :	1.170.743,83
A Transportar =====>		Débitos :	1.170.743,83
		Créditos :	1.170.743,83

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892 019/0001-28

Inscrição Estadual: 16 429 848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.170.743,83
		Créditos :	1.170.743,83
05/09	38.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
05/09	40.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
18/09	60.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	161,39
		Total Débitos	161,39
		Total Créditos	161,39
20/09	81.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	326,62
		Total Débitos	326,62
		Total Créditos	326,62
30/09	37.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
30/09	39.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====> Débitos :	1.176.679,84
		Créditos :	1.176.679,84

		A Transportar =====> Débitos :	1.176.679,84
		Créditos :	1.176.679,84

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.176.679,84
		Créditos :	1.176.679,84
05/10	42.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
05/10	44.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
11/10	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 04	152.847,75
11/10	11.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 04	3.056,96
11/10	12.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 04	3.056,96
		Total Débitos	158.961,67
		Total Créditos	158.961,67
18/10	61.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	121,44
		Total Débitos	121,44
		Total Créditos	121,44
20/10	82.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	1.526,95
		Total Débitos	1.526,95
		Total Créditos	1.526,95
31/10	41.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
31/10	43.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
Total do Mês =====>		Débitos :	1.342.737,90
		Créditos :	1.342.737,90
		A Transportar =====>	Débitos :
			1.342.737,90
		Créditos :	1.342.737,90

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.342.737,90
		Créditos :	1.342.737,90
05/11	46.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
05/11	48.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
18/11	62.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	119,52
18/11	83.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	1.526,95
		Total Débitos	1.646,47
		Total Créditos	1.646,47
30/11	45.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
30/11	47.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====> Débitos :	1.349.832,37
		Créditos :	1.349.832,37

		A Transportar =====> Débitos :	1.349.832,37
		Créditos :	1.349.832,37

LIVRO DIÁRIO

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.349.832,37
		Créditos :	1.349.832,37
05/12	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 05	172.031,67
05/12	14.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 05	3.440,63
05/12	15.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 05	3.440,63
05/12	50.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
05/12	52.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300,00
		Total Débitos	181.636,93
		Total Créditos	181.636,93
13/12	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 06	32.751,51
13/12	17.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0012 - ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO 283 - CUSTO DAS MERCADORIA APLICADO NA OBRA 06	13.100,60
13/12	18.0000	1.01.03.01.0012 - ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 282 - ESTOQUE DE MERCADORIA P EMPREGAR NA OBRA 06	19.650,91
13/12	19.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 06	365,51
13/12	20.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 06	365,51
		Total Débitos	66.234,04
		Total Créditos	66.234,04
16/12	63.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	123,32
		Total Débitos	123,32
		Total Créditos	123,32
		A Transportar =====> Débitos :	1.597.826,66
		Créditos :	1.597.826,66

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.597.826,66
		Créditos :	1.597.826,66
31/12	49.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
31/12	51.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
31/12	84.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	495.411,68
31/12	85.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	9.618,72
31/12	86.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.035,27
31/12	87.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.700,00
31/12	88.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	21.816,00
31/12	89.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.903,38
31/12	90.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	13.100,60
		Total Débitos	549.309,65
		Total Créditos	549.309,65
Total do Mês =====>		Débitos :	2.147.136,31
		Créditos :	2.147.136,31

CURRAL VELHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

BALANÇO PATRIMONIAL**FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA****0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro - Cep : 58990-000

CURRAL VELHO / PB

CNPJ : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual : 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 04/04/2022

Número Registro: 25201009804

Período de Movimento : ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 12

ATIVO

CIRCULANTE	1.446.961,71	D
DISPONIVEL	1.440.411,40	D
CAIXA	1.440.411,40	D
CAIXA MATRIZ	1.440.411,40	D
ESTOQUES	6.550,31	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	6.550,31	D
ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO	6.550,31	D
TOTAL DO ATIVO =====>	1.446.961,71	D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.724,00	C
PRO LABORE A PAGAR	2.424,00	C
HONORARIOS A PAGAR	300,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.444.237,71	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO PERIODO	444.237,71	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.446.961,71	C

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N° 01, DAS FOLHAS 10 E 11

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 1.446.961,71 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CURRAL VELHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA****0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 04/04/2022

Nº do Registro: 25201009804

Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 13

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	495.411,68	495.411,68
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
ISS S/ FATURAMENTO	9.618,72	9.618,72
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		485.792,96
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	13.100,60	13.100,60
(=) Lucro Bruto		472.692,36
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	1.035,27	
HONORARIOS CONTABEIS	2.700,00	
PRO-LABORE	21.816,00	25.551,27
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	2.903,38	2.903,38
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		444.237,71
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		444.237,71

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 01. DAS FOLHAS 10 E 11

CURRAL VELHO / PB. 31 de Dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

DMPL – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA							0918	
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000								
CURRAL VELHO – PB								
CNPJ: 45.892.019/0001-28			Inscrição Estadual: 16.429.848-7			Nº do Registro: 25201009804		
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB			Data do Registro: 04/04/2022			FOLHA: 014		
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022								
Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 04.04.2022	1.000.000,00							1.000.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
Efeitos de mudança de critérios contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:	444.237,71							444.237,71
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (RS... por ação)								
Saldo em 31.12.2022	1.444.237,71							1.444.237,71

Itaporanga-PB, 31 de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

DFC – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		0918
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000		
CURRAL VELHO – PB		
CNPJ: 45.892.019/0001-28	Inscrição Estadual: 16.429.848-7	Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB	Data do Registro: 04/04/2022	
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 015

MÉTODO DIRETO

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Serviços Prestados	495.411,68
(-) Custo de Prestação de Serviços	13.100,60
(-) Pagamento de Energia	1.035,27
(-) Pagamento de Honorários Contábeis	2.700,00
(-) Pagamento de Pró-Labore	21.816,00
(-) Pagamento de ISS	9.618,72
(-) Pagamento de Simples Nacional	<u>2.903,38</u>
(=) disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	444.237,71
Das atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Vendas de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	<u>0,00</u>
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de Investimentos	0,00
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização (aumento) de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	<u>0,00</u>
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Variação de Caixa e Equivalentes	440.411,40
(=) Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.000.000,00
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes	<u>1.440.411,40</u>

Itaporanga-PB, 31 de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**0918**

RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000

CURRAL VELHO - PB

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Nº do Registro: 25201009804

LOCAL DE REGISTRO: JUCEP - PB

Data do Registro: 04/04/2022

Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 016

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

LOGO,

$$\text{LG} = \frac{1.446.961,71}{2.724,00} =$$

ILG = 531,19**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}}$$

LOGO,

$$\text{LC} = \frac{1.446.961,71}{2.724,00} =$$

ILC = 531,19**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}, \text{ LOGO, IET} = \frac{2.724,00}{1.446.961,71} = \text{IET} = 0,002$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}}$$

LOGO,

$$\text{SG} = \frac{1.446.961,71}{2.724,00} =$$

ISG = 531,19**PORTANTO:**

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 531,19

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 531,19

O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,002

O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL É = 531,19

Itaporanga-PB, 31 de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**0918**

RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000

CURRAL VELHO – PB

CNPJ: 45.892.019/0001-28

LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB

Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Data do Registro: 04/04/2022

Nº do Registro: 25201009804

FOLHA: 017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – É uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro – Curral Velho – Estado da Paraíba e tem como principal objetivo o Serviço de Engenharia, foi constituída em 04/04/2022, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201009804, em 04/04/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 45.892.019/0001-28.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA do período compreendido entre 04 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2015. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**0918**

RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000

CURRAL VELHO - PB

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Nº do Registro: 25201009804

LOCAL DE REGISTRO: JUCEP - PB

Data do Registro: 04/04/2022

Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 018

2.3 - IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**3.1 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir montra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Itaporanga-PB, 31 de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 302211476






Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 04/04/2022 a 31/12/2022, da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

Curral Velho, 31/12/2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 055.239.024-03

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTADOR
CRC/PB PB005991/O-5





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
 CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 17:11 SOB Nº
 20249783746.
 PROTOCOLO: 249783746 DE 13/06/2023. NIRE: 25201009804.
 FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 JOÃO PESSOA, 14/06/2023
 redesim.pb.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12308837368 em 14/06/2023, protocolo 249783746. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Número de Registro: 25201009804
CNPJ: 45892019000128
Município: Curral Velho

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 04/04/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO	PBPB005991/O-5



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 17:18:58 Nº
20249783746.
PROTOCOLO: 249783746 DE 13/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308837368. NIRE: 25201009804.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 14/06/2023
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2023

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Local de Registro : Jucep

Inscrição Estadual 16.429.848-7

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Folha : 1

Balanco	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
ATIVO	1.838.244,32 D	1.446.961,71 D
CIRCULANTE	1.838.244,32 D	1.446.961,71 D
DISPONIVEL	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
CAIXA	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
CAIXA MATRIZ	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
ESTOQUES	0,00	6.550,31 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	0,00	6.550,31 D
ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO	0,00	6.550,31 D
PASSIVO	1.838.244,32 C	1.446.961,71 C
CIRCULANTE	3.550,20 C	2.724,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.040,00 C	2.724,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.749,60 C	2.724,00 C
PRO LABORE A PAGAR	2.349,60 C	2.424,00 C
HONORARIOS A PAGAR	400,00 C	300,00 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	290,40 C	0,00
INSS A RECOLHER	290,40 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	510,20 C	0,00
IMPOSTOS A RECOLHER	510,20 C	0,00
SIMPLES A RECOLHER	510,20 C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.834.694,12 C	1.444.237,71 C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	834.694,12 C	444.237,71 C
LUCRO NO EXERCICIO	834.694,12 C	444.237,71 C
LUCRO NO PERIODO	834.694,12 C	444.237,71 C

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 02. DA FOLHA 19.

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		0918
Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000		
Curral Velho / PB		
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28	Inscrição Estadual: 16.429.848-7	
Local de Registro: Jucep	Data do Registro: 04/04/2022	Nº do Registro: 25201009804
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		FOLHA: 2
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.247.702,92	1.247.702,92
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		1.247.702,92
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	755.172,05	755.172,05
(=) Lucro Bruto		492.530,87
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.997,55	
HONORARIOS CONTABEIS	4.800,00	
PRO-LABORE	31.680,00	39.477,55
DESPEAS TRIBUTARIAS		
ISS	13.924,37	
SIMPLES	18.825,54	32.749,91
DESPEAS GERAIS		
DESPEAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	29.847,00	29.847,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		390.456,41
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		390.456,41

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

DMPL – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA				0918	
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000					
CURRAL VELHO – PB					
CNPJ: 45.892.019/0001-28			Inscrição Estadual: 16.429.848-7		Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB			Data do Registro: 04/04/2022		
Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023				FOLHA: 003	

Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Sub-venções para Investimentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 04.04.2022	1.000.000,00						444.237,71	1.444.237,71
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
Efeitos de mudança de critérios contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:	390.456,41							390.456,41
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)								
Saldo em 31.12.2023	1.390.456,41						444.237,71	1.834.694,12

Curral Velho-PB, 31 de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

DFC – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**0918**

RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000

CURRAL VELHO – PB

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Nº do Registro: 25201009804

LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB

Data do Registro: 04/04/2022

Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 004

MÉTODO DIRETO

Das Atividades Operacionais

(+) <i>Recebimento de Serviços Prestados</i>	1.247.702,92
(-) <i>Custo de Prestação de Serviços</i>	755.172,05
(-) <i>Pagamento de Energia</i>	2.997,55
(-) <i>Pagamento de Honorários Contábeis</i>	4.800,00
(-) <i>Pagamento de Pró-Labore</i>	31.680,00
(-) <i>Pagamento de ISS</i>	13.924,37
(-) <i>Pagamento de Simples Nacional</i>	18.825,54
(-) <i>Despesas com Material de Uso e Consumo</i>	<u>13.924,37</u>
(=) <i>disponibilidades geradas pelas atividades operacionais</i>	390.456,41

Das atividades de Investimentos

(+) <i>Recebimento de Vendas de Imobilizado</i>	0,00
(+) <i>Recebimento de Dividendos</i>	0,00
(-) <i>Aquisição de Ativo Permanente</i>	<u>0,00</u>
(=) <i>Disponibilidades geradas pelas atividades de Investimentos</i>	0,00

Das Atividades de Financiamentos

(+) <i>Novos Empréstimos</i>	0,00
(+) <i>Emissão de Debêntures</i>	0,00
(+) <i>Integralização (aumento) de Capital</i>	0,00
(-) <i>Amortização de Empréstimos</i>	0,00
(-) <i>Pagamento de Dividendos</i>	<u>0,00</u>
(=) <i>Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos</i>	0,00

Aumento/Diminuição nas Disponibilidades

(=) Varição de Caixa e Equivalentes	397.832,92
(=) Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.440.411,40
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.838.244,32

Curral Velho-PB, 31 de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
 RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
 CURRAL VELHO - PB
 CNPJ: 45.892.019/0001-28
 LOCAL DE REGISTRO: JUCEP - PB
 Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023

0918

Inscrição Estadual: 16.429.848-7
 Data do Registro: 04/04/2022

Nº do Registro: 25201009804

FOLHA: 005

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{LG} = \frac{1.383.244,32}{3.550,20} = \quad \text{ILG} = 389,62$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{LC} = \frac{1.383.244,32}{3.550,20} = \quad \text{ILC} = 389,62$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{IET} = \frac{3.550,20}{1.383.244,32} = \quad \text{IET} = 0,002$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{SG} = \frac{1.383.244,32}{3.550,20} = \quad \text{ISG} = 389,62$$

PORTANTO:

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 389,62

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 389,62

O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,002

O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL É = 389,62

Curral Velho-PB, 31 de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
 CONTABILISTA
 CPF: 424.746.474-49
 CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 055.239.024-03
 RG: 3022114

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**0918**

RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000

CURRAL VELHO - PB

CNPJ: 45.892.019/0001-28

LOCAL DE REGISTRO: JUCEP - PB

Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Data do Registro: 04/04/2022

Nº do Registro: 25201009804

FOLHA: 006

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – É uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro – Curral Velho – Estado da Paraíba e tem como principal objetivo o Serviço de Engenharia, foi constituída em 04/04/2022, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201009804, em 04/04/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 45.892.019/0001-28.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA do período compreendido entre 04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2015. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**0918**

RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000

CURRAL VELHO - PB

CNPJ: 45.892.019/0001-28

LOCAL DE REGISTRO: JUCEP - PB

Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Data do Registro: 04/04/2022

Nº do Registro: 25201009804

FOLHA: 007

2.3 – IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir montra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Curral Velho-PB, 31 de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 302211476



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 215192/2025

Emissão: 03/04/2025

Validade: 31/05/2025

Chave: 9A8bz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA

Registro: 1616061260

CPF: ***.861.634-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 13/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA

Data de Formação: 12/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4934370. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9A8bz
 Impresso em: 06/05/2025 às 09:39:00 por: adapt, ip: 177.173.239.59



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 216721/2025

Emissão: 07/05/2025

Validade: 31/05/2025

Chave: cZZda

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitados com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Registro: 0003543048

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 04/04/2022

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; ATIVIDADE PAISAGISTAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO, REGISTRADO NA JUCEP EM 04/04/2022).***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SEBASTIÃO ALVINO, 149, CENTRO, CURRAL VELHO, PB, 58990000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/06/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003543048DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4864435. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA

Registro: 1616061260

CPF: ***.861.634-**

Data Início: 08/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cZZda
 Impresso em: 07/05/2025 às 10:34:32 por: adapt, ip: 172.225.217.34





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 216721/2025

Emissão: 07/05/2025

Validade: 31/05/2025

Chave: cZZda

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Sócios

Sócio: JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA

CPF: ***.239.024-**

Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cZZda
Impresso em: 07/05/2025 às 10:34:32 por: adapt, ip: 172.225.217.34



PLANILHA DE QUANTITATIVOS				
Contratante: Elizabete Gomes Gomes Construções e Incorporação Eirele				
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA IRMÃ IRAÍDES				
Item	Código	Discriminação	Und.	Quant.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	Placa Indicativa da obra	m ²	6,00
1.2	00056/ORSE	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m ² com materiais novos	un	1,00
1.3	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2.00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	160,10
1.4	09416/ORSE	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m ³	277,06
2.2	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. af_06/2017	m ³	160,50
2.3	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m ³	116,59
3.0 FUNDAÇÃO				
3.1	94962	Lastro de concreto magro para sapata e baldrame (e=5,0 cm) - preparo mecânico	m ²	8,55
3.2	00090/ORSE	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 7X	m ²	570,44
3.3	96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3mm	kg	11,12
3.4	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10,0mm	kg	2.763,11
3.5	96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm	kg	397,04
3.6	96543	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-60 de 5,0mm	kg	437,70
3.7	94965	Concreto Fck 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1)	m ³	69,33
3.8	92874	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	69,33
4.0 ELEMENTO VAZADO				
4.1	87503	Alvenaria de 1/2 vez c/ tijolos cerâmicos de 8 furos	m ²	1.191,23
4.2	73937/001	Cobogó de concreto (Elemento vazado) 7X50X50cm	m ²	17,68

Prof.ª Elizabete Gomes
 Nível: Arquiteta
 Matrícula: 167015/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
 16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas



5.0		ESTRUTURA		
5.1	03366/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m ²	774,39
5.2	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	13,48
5.3	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	2.421,11
5.4	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	632,69
5.5	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	729,34
5.6	94971	Concreto Fck 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1)	m ³	39,65
5.7	92874	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	39,65
5.8	74202/2	Laje pré-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m ²	111,31
5.9	93184	Verga pré-moldada para portas	m	25,00
5.10	93182	Verga e contra verga pré-moldada para janelas	m	101,60
		MURO DE CONTORNO		
5.11	11146/ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15.0 Mpa cada 3.00m. chapisco e reboco	m ²	433,36
6.0		COBERTA		
6.1	94201	Telhas cerâmica	m ²	824,00
6.2	92550	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af_07/2019	un	18,00
6.3	92552	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af_07/2019	un	6,00
6.4	94221	Cumeeira com telha cerâmica	m	98,35
6.5	92539	Madeiramento para cobertura	m ²	824,00
6.6	96113	Forro de gesso	m ²	577,06
6.7	C0770	Coberta em policarbonato	m ²	12,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas



6.8	08811/ORSE	Pergolado - Fornecimento e implantação de viga em concreto pré-moldado, seção = 12x20cm	m	89,60
6.9	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento 50 cm	m	178,01
7.0		PAVIMENTAÇÃO		
7.1	95241	Lastro de concreto não estrutural para piso espessura 5cm;	m ²	923,53
7.2	85662	Armação em tela de aço soldada, aço CA-60, 4,2mm, malha 15cm x 15cm (colocação no lastro de concreto);	m ²	923,53
7.3	87632	Regularização de base para piso interno, com traço 1:4, espessura mínima 3,0cm;	m ²	923,53
7.4	100323	Colchão de areia	m ³	72,84
7.5	94273	Mei-fio	m	43,65
7.6	98685	Rodapé em granito, altura 10 cm. af_06/2018	m	436,36
7.7	92397	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_12/2015 (acabamento liso)	m ²	382,28
7.8	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas	m ²	923,53
8.0		REVESTIMENTOS		
8.1	87879	Chapisco de aderência no traço 1:3	m ²	2.454,40
8.2	87547	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400l, aplicada manualmente.	m ²	2.240,68
8.3	87553	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m ²	141,78
8.4	87251	Revestimento cerâmico vertical	m ²	141,78
8.5	87280	Argamassa traço 1:7 com adição de plastificante para reservatório	m ³	0,42
8.6	90409	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m ²	71,94
9.0		ESQUADRIAS, FERRAGENS, VIDROS, BANCADAS E DIVISÓRIAS		
9.1	90820	Porta em madeira semi-oca 0,60x2,10	un	2,00
9.2	90821	Porta em madeira semi-oca 0,70x2,10	un	4,00
9.3	90822	Porta em madeira semi-oca 0,80x2,10	un	9,00
9.4	90823	Porta em madeira semi-oca 0,90x2,10	un	6,00
9.5	91307	Fechadura (Fornecimento e instalação)	un	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas



				21,00
9.6	90826	Alizar para porta 0,60x2,10	un	4,00
9.7	90627	Alizar para porta 0,70x2,10	un	8,00
9.8	90828	Alizar para porta 0,80x2,10	un	18,00
9.9	90829	Alizar para porta 0,90x2,10	un	12,00
9.10	90600	Aduela / Marco / batente para porta 0,60x2,10, fornecimento e montagem	un	2,00
9.11	90805	Aduela / Marco / batente para porta 0,60x2,10, fixação com argamassa	un	2,00
9.12	90801	Aduela / Marco / batente para porta 0,70x2,10, fornecimento e montagem	un	4,00
9.13	90807	Aduela / Marco / batente para porta 0,70x2,10, fixação com argamassa	un	4,00
9.14	90802	Aduela / Marco / batente para porta 0,80x2,10, fornecimento e montagem	un	9,00
9.15	90817	Aduela / Marco / batente para porta 0,80x2,10, fixação com argamassa	un	9,00
9.16	90803	Aduela / Marco / batente para porta 0,90x2,10, fornecimento e montagem	un	6,00
9.17	90819	Aduela / Marco / batente para porta 0,90x2,10, fixação com argamassa	un	6,00
9.18	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos. Fornecimento e instalação.	m²	5,04
9.19	12085/ORSE	Janela basculante, moldura em barra chata de ferro 1x1/4, e cantoneira 1x1x1/4 - exclusive vidro	m²	33,00
9.20	72122	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm	m²	33,00
9.21	94582	Janela de alumínio de correr duas folhas	m²	2,25
9.22	94581	Janela de alumínio maxim-ar, com vidro.	m²	3,20
9.23	74100/001	Portão de ferro com vara 1/2" com requadro	m²	47,35
9.24	01853/ORSE	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m²	17,56
9.25	00191/ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	18,90
9.26	10759/ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	33,87
9.27	08091/ORSE	Janela bandeira	m²	0,360
10.0		IMPERMEABILIZAÇÃO		
10.1	74106/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	345,83
10.2	98546	Impermeabilização das paredes internas do reservatório com manta asfáltica	m²	20,75
11.0		INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 16/08/2021, às 14:57



11.1	73775/002	Extintores de água (10l)	un	2,00
11.2	73775/001	Extintor de po químico seco de 04Kg., com disco (CO2 4kg)	un	3,00
11.3	07860/ORSE	Luminárias com 2 faróis de 1000 lumens	un	4,00
11.4	11852/ORSE	Placa de sinalização 15x30	un	9,00
11.5	C4649	Placa de extintores	un	5,00
12.0				
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
12.1	C4762/SEIN FRA	Caixa 2x4	pc	119,00
12.2	92866	Caixa Sextavada Hexagonal	pc	83,00
12.3	91917	Curva roscável macho - Rígido 1"	pc	42,00
12.4	91920	Curva roscável macho - Rígido 1.1/4"	pc	10,00
12.5	93018	Curva roscável macho - Rígido 1.1/2"	pc	9,00
12.6	91857	Eletroduto Flexível 1"	m	203,96
12.7	91860	Eletroduto Flexível 1,1/4"	m	18,81
12.8	91853	Eletroduto Flexível 1,1/2"	m	20,30
12.9	93008	Eletroduto Rígido 1,1/2"	m	45,67
12.10	91873	Eletroduto Rígido 1,1/4"	m	80,64
12.11	91872	Eletroduto Rígido 1"	m	305,10
12.12	91876	Luva roscável - Rígido 1"	pc	6,00
12.13	91877	Luva roscável - Rígido 1,1/4"	pc	20,00
12.14	93013	Luva roscável - Rígido 1,1/2"	pc	18,00
12.15	74131/5	Quadro Geral de luz e força (24 módulos) Barramento 175A	pc	1,00
12.16	74131/4	Quadro Parcial de luz e força (18 módulos) Barramento 175A	pc	1,00
12.17	91990	Tomada 2P + T - 10A	pc	63,00
12.18	00780/ORSE	Tomada no Piso - 2P+T - 10A	pc	6,00
12.19	91992	Tomada 2P + T - 20A	pc	11,00
12.20	91973	Interruptor duplo	pc	5,00
12.21	92023	Interruptor simples	pc	14,00
12.22	91971	Interruptor triplo	pc	9,00
12.23	12021	Luminária LED 12W	pc	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas



				8,00
12.24	11952	Luminaria LED 18W	pc	75,00
12.25	7916	Cabo 1KV - EPR - Fase 25 mm ²	m	64,95
12.26	8070	Cabo 1KV - EPR - Neutro 25 mm ²	m	21,65
12.27	11192	Cabo Cobre NU - Terra 25 mm ²	m	30,65
12.28	9204	Cabo 1 KV - EPR Fase 16 mm ²	m	63,81
12.29	9204	Cabo 1 KV - EPR - Neutro 16 mm ²	m	21,27
12.30	11191	Cabo Cobre NU - Terra 16 mm ²	m	21,27
12.31	7996	DR - 25A - 30mA 2P25A	pc	4,00
12.32	93656	Disjuntor a seco - DIN Curva B 1P25A	pc	15,00
12.33	93653	Disjuntor a seco - DIN Curva B 1P10A	pc	3,00
12.34	74130/5	Disjuntor a seco - Caixa Moldada - DIN Curva B 3P70A	pc	2,00
12.35	74130/6	Disjuntor a seco - Caixa Moldada - DIN Curva B 3P50A	pc	2,00
12.36	91928	Fio cabo 750 V - PVC - Fase 4 mm ²	m	585,30
12.37	91928	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro 4 mm ²	m	585,30
12.38	91928	Fio cabo 750 V - PC - Terra 4 mm ²	m	451,74
12.39	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Fase 1,5 mm ²	m	275,50
12.40	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro 1,5 mm ²	m	299,24
12.41	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Retorno 1,5 mm ²	m	451,74
12.42	Cotação	Caixa para Medidor Trifásico- Padrão Energisa	pc	1,00
12.43	98111	Caixa de inspeção para aterramento	pc	3,00
12.44	681	Conector GTDU	pc	3,00
12.45	09824/ORSE	Massa para calafetar	kg	0,50
12.46	96985	Haste para aterramento	pc	3,00
12.47	21127	Fita isolante 20m	pc	10,00
13.0		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA		
13.1	89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	6,00
13.2	11712	Caixa sifonada pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha quadrada branca (nbr 5688)	un	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021

16/08/2021, 14:57

Chave de impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas



13.3	89708	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	1,00
13.4	89710	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	11,00
13.5	97902	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto	un	11,00
13.6	98106	Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m	un	1,00
13.7	818	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 60 x 50 mm, para agua fria predial	un	4,00
13.8	828	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 25 x 20 mm, para agua fria predial	un	2,00
13.9	813	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 25 mm, para agua fria predial	un	1,00
13.10	820	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 32 mm, para agua fria predial	un	1,00
13.11	89358	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	11,00
13.12	89362	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	64,00
13.13	89367	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	6,00
13.14				
13.15	89501	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	5,00
13.16	89366	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	20,00
13.17	89532	Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	4,00
13.18	89579	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	1,00
13.19	89400	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	4,00
13.20	89627	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	2,00
13.21	7130	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 32 mm, para agua fria predial	un	2,00
13.22	89393	Te, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	2,00
13.23	89395	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	22,00
13.24	89398	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	1,00
13.25	89625	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	1,00
13.26	89628	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas



13.27	90374	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	17,00
13.28	89401	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	63,76
13.29	89446	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	148,68
13.30	89447	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	17,25
13.31	89449	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	28,03
13.32	89450	Tubo, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	1,55
13.33	89711	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	65,42
13.34	89798	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	38,30
13.35	89799	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	21,48
13.36	89800	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	139,57
13.37	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	un	10,00
13.38	377	Assento sanitário para vaso convencional	un	10,00
13.39	1370	Ducha higienica plastica com registro metalico 1/2 "	un	10,00
13.40	7608	Chuveiro plastico branco simples 5 " para acoplar em haste 1/2 ", agua fria	un	2,00
13.41	74234/1	Mictorio sifonado de louca branca com pertences, com registro de pressao 1/2" com canopia cromada acabamento simples e conjunto para fixacao - fornecimento e instalacao	un	3,00
13.42	86916	Torneira plastica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação	un	4,00
13.43	95675	Hidrômetro dn 25 (3/4), 5,0 m³/h fornecimento e instalação	un	1,00
13.44	95635	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (3/4) fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro)	un	1,00
13.45	86935	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação	un	4,00
13.46	86912	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação	un	4,00
13.47	86937	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação	un	8,00
13.48	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	un	8,00
13.49	83486	Bomba centrifuga c/ motor eletrico trifasico 1cv	un	2,00
13.50	94796	Torneira de boia, roscável, 3/4", fornecida e instalada em reservação de água	un	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas



13.51	36210	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aço inox polido, 70 cm, diâmetro mínimo 3 cm	un	2,00
13.52	36204	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3 cm	un	8,00
13.53	86943	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação	un	2,00
13.54	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	un	10,00
13.55	94498	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação	un	2,00
13.56	94497	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação	un	1,00
13.57	89352	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em ramal de água	un	1,00
13.58	89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	un	13,00
13.59	89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água	un	2,00
13.60	74093/1	Valvula pe com crivo bronze 1.1/4" - fornecimento e instalacao	un	1,00
13.61	36416	Bucha de reducao, pvc, longa, serie r, dn 50 x 40 mm, para esgoto predial	un	5,00
13.62	89816	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	20,00
13.63	89802	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	12,00
13.64	89806	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	9,00
13.65	89810	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	5,00
13.66	89724	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	36,00
13.67	89801	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	14,00
13.68	89805	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	9,00
13.69	89744	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	10,00
13.70	89827	Junção simpies, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 16/08/2021, às 14:57



13.71	3661	Juncao simples, pvc, dn 75 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	8,00
13.72	89830	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	3,00
13.73	3659	Juncao simples, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	11,00
13.74	3660	Juncao simples, pvc, dn 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	un	1,00
13.75	89797	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	5,00
13.76	89813	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	43,00
13.77	89817	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	32,00
13.78	89778	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	40,00
13.79	89825	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	11,00
13.80	11657	Te sanitario, pvc, dn 75 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	1,00
13.81	11656	Te sanitario, pvc, dn 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	un	8,00
14.0		PINTURA		
14.1	88484	Aplicação de selador em paredes	m²	2.382,46
14.2	88485	Aplicação de selador em teto	m²	649,00
14.3	88494	Aplicação de massa corrida em teto, uma demão	m²	649,00
14.4	08624/ORSE	Aplicação de massa acrílica em parede	m²	2.240,68
14.5	88489	Pintura acrílica para parede, duas demãos	m²	2.240,68
14.6	88487	Pintura com tinta PVA, duas demãos para teto	m²	649,00
14.7	74065/003	Pintura em esmalte, em portas de madeira, sobre fundo nivelador. Duas demãos.	m²	69,72
14.8	73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos	m²	64,91
14.9	74064/002	Fundo anticorrosivo (Zarcão)	m²	64,91
15.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
15.1	02450/ORSE	Limpeza da obra	m²	1.736,87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**



Impresso em: 16/08/2021, às 14:57



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

151683/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **YURI ESTRELA BATISTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **YURI ESTRELA BATISTA**
Registro: **10607042017PB** RNP: **1616061260**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20170151524** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **25/09/2017** Baixada em: **24/07/2018**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **PHOENIX JVS CONSTRUÇÕES LTDA- ME**

Contratante: **phoenix jvs construcooes ltda - me** CPF/CNPJ: **24.824.410/0001-15**
Endereço do contratante: **RUA ANTÔNIO RABELO JÚNIOR** Nº: **81**
Complemento: **sala 101 / 102 cxpst 243** Bairro: **MIRAMAR**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58032090**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 190.660,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA PREFEITO SEVERINO ALVES DA SILVEIRA** Nº: **sn**
Complemento: **quadra nº 32, lote 297** Bairro: **GRAMAME**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58069015**
Data de início: **12/09/2017** Conclusão efetiva: **02/12/2017**
Finalidade: **Residencial**
Proprietário: **phoenix jvs construcooes ltda - me** CPF/CNPJ: **24.824.410/0001-15**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1006 - INSTALAÇÃO TELEFÔNICA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1199 - PERCOLACAO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1615 - SUMIDOURO 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1636 - FOSSAS SEPTICAS 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;**

Observações

Execução de uma edificação multifamiliar com área total de 236,42 m².

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 151683/2020
19/03/2020, 14:45
DwA9d

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DwA9d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 19/03/2020, às 15:13.



PHOENIX JVS CONSTRUCOES LTDA
24.824.410/0001-15
RUA ANTONIO RABELO JUNIOR, 81, SALA 101/102 CXPST 243,
CEP 58.032-090, MIRAMAR, JOÃO PESSOA-PB

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que o Eng° Civil, YURI ESTRELA BATISTA, CREA nº 161606126-0, CPF: 096.861.634-84, residente à Rua Josefa de Miranda Freire, nº 105, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, projetou e executou Execução de uma edificação multifamiliar com área total de 236,42 m², situada na RUA PREFEITO SEVERINO ALVES DA SILVEIRA, quadra nº 32, lote 297, CEP 58069015. Gramame, João Pessoa-PB. Como responsável técnico da pessoa jurídica PHOENIX JVS CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ 24.824.410/0001-15, sediada em Rua ANTONIO RABELO JUNIOR, 81, SALA 101 / 102 CXPST 243, CEP 58.032-090, Miramar, João Pessoa-PB. Atestado na ART nº PB20170151524, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	79,00
1.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	408,50
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	173,80
1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	und	1,00
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	und	1,00
1.6	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	und	1,00
1.7	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	und	1,00
2	MOVIMENTO DE TERRAS		
2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (GAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP),	M3	40,68
2.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (GAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP),	M3	13,56
2.3	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE	M3	24,00
3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES		
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	45,46

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020



Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13

Chave de Impressão: Dwa9d

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 19/03/2020, às 15:13



3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	23,536915
3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	143,65
3.4	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	24,00
3.5	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/ AREIA 1:4	M3	24,00
4	SUPERESTRUTURA		
4.1	LAJES		
4.1.1	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/ 3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 30 MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	430,5
4.1.2	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	30,135
4.2	VIGAS		
4.2.1	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,696
4.2.2	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	42,66
4.2.3	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,04
4.2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 3 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	34,87
4.2.5	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,98424
4.2.6	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "a" (h=2,08 a 3,20 m), com montagem e desmontagem	M2	11,0936
4.3	ESCADAS		
4.3.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,4
4.3.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	17,2
4.3.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,6
4.3.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,3
4.3.5	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,72
4.4	GRAUTEAMENTO EM PONTOS DA ALVENARIA ESTRUTURAL		
4.4.1	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	2,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020



Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: Dwa9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner



5	PAREDES E PAINÉIS		
5.1	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	M2	408,76
5.2	Muro de alvenaria bloco cerâmico, e = 0,09m c/ alv de pedra 0,35x0,60, colunas 9x20cm) e cintamento (9x15 cm) superior e inferior concreto armado fck = 15 Mpa cada 3,00, chapisco e reboco.	M2	54,8
5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR QUE 6M² C/ VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	32,7
6	ESQUADRIAS		
6.1	PORTAS DE MADEIRA		
6.1.1	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 60X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2014	UN	12
6.1.2	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 70X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	18
6.1.3	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8
6.2	PORTA DE VIDRO		
6.2.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	1
6.2.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	4,2
6.4	JANELAS DE VIDRO		
6.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO C/ VIDRO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	60
6.5	BOX DE BANHEIRO		
6.5.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA BANHEIRO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	23,76
7	COBERTURA		
7.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	405
7.2	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/ MADEIRAMENTO)	M2	110,5
7.3	Estrutura Metálica em Pórtico com Viga-Treliça Pratt, duas águas, sem lanterna, pintado 01 demão epóxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epóxi branco, incluso telhamento metálico.	M2	30,5
7.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M2	45,5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020



Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13

Chave de Impressão: Dwa9d

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner



7.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA CERAMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	45,5
7.6	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA CAPACANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	45,5
7.7	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	21,7
7.8	ALGEROZ/RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=40CM, E=5CM	M	63,4
7.9	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	8,78
7.10	IMPERMEABILIZACAO COM APLICACAO DE ARGAMASSA POLIMERICA TIPO DENVERTEC 100 OU SIMILAR	M2	8,31
8	IMPERMEABILIZAÇÃO		
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	143,5
8.2	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA. DUAS DEMAOIS.	M2	90,92
9	REVESTIMENTOS		
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1841,485
9.2	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1369,665
9.3	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	471,82
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA. AF_10/2014	M2	471,82
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	40
9.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	388,68
10	PAVIMENTAÇÃO		
10.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm	M2	430,5
10.2	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2	75,6
10.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM - ACABAMENTO ALISADO	M2	114,4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020



Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13

Chave de Impressão: Dwa9d

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner



10.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	69,6
10.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FRABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	34,4
10.6	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	120
11	RODAPÊS E PEITORIS		
11.1	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	360
12	PINTURA		
12.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	504,4
12.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	156,56
12.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	504,4
12.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	156,56
12.5	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	504,4
12.6	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	156,56
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 380/220V		
13.1	Entrada de energia elétrica de baixa tensão	und	1
13.2	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 95mm2	und	1
13.3	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	und	36
13.4	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	und	156
13.5	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN	und	2,00
13.6	Luminária c/ Lâmpada fluorescente Compacta reator não integrado - dupla 18 w	und	6,00
13.7	Luminária c/ Lâmpada fluorescente Compacta reator não integrado - longa 36 w	und	8,00
13.8	Luminária c/ Lâmpada fluorescente Compacta reator não integrado - simples 9 w	und	2,00
13.9	Eletroduto PVC rosca 2 "	m	3,20
13.10	Eletroduto PVC flexível 3/4 "	m	249,40
13.11	Eletroduto PVC encaixe 1 "	m	17,32
	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020



Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: Dwa9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner



13.12	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und	7,00
13.13	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	30,00
13.14	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	30,00
13.15	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	15,00
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
14.1	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável para uso residencial	und	55,00
14.2	Reservatório elevado de alvenaria com capacidade de 5 M3, inclusive estrutura.	und	1,00
14.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 P	m	5,00
14.4	Ligação Predial de Água no Passeio em 1 1/2", com fornecimento do material, inclusive hidrômetro de 20m3/h e caixa de proteção c/tampa de concreto	UND	1,00
14.5	POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE 60M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO)	und	1,00
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA BANHEIROS INCLUSO SISTEMA DE ÁGUA QUENTE/FRIA		
14.6	Tubo Soldável 25mm	m	60,00
14.7	Tubo Soldável 20mm	m	30,00
14.8	Joelho 90 Sold. 25mm	und	36,00
14.9	Joelho 90 Latão 20mm	und	48,00
14.10	Tê Soldável 25mm	und	24,00
14.11	Bucha Sold. Red. 25x20	und	12,00
14.12	Luva Red. Sold. 25x20	und	36,00
14.13	Registro de Gaveta	und	12,00
14.14	Registro de Pressão	und	12,00
14.15	Fita Veda Rosca 5m	und	12,00
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA COZINHA RESIDENCIAL		
14.16	Tubo Soldável 25mm	m	15,00
14.17	Tubo Soldável 20mm	m	15,00
14.18	Joelho 90 Sold. 25mm	und	6,00
14.19	Joelho 90 Latão 20mm	und	6,00
14.20	Tê Soldável 25mm	und	6,00
14.21	Luva Red. Sold. 25x20	und	6,00
14.22	Registro de Gaveta	und	6,00
14.23	Fita Veda Rosca 5m	und	6,00
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA ÁREA DE SERVIÇO		
14.24	Tubo Soldável 25mm	m	24,00
14.25	Tubo Soldável 20mm	m	9,00
14.26	Joelho 90 Sold. 25mm	und	6,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020



Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13

Chave de Impressão: DWA9d

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 19/03/2020, às 15:13



14.27	Joelho 90 Latão 20mm	und	12,00
14.28	Tê Soldável 25mm	und	6,00
14.29	Luva Red. Sold. 25x20	und	12,00
14.30	Registro de Gaveta	und	6,00
14.31	Fita Veda Rosca 5m	und	6,00
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA		
	Equipamentos de lavatório para banheiro		
15.1	Válvula	und	12
15.2	Sifão Extensivo	und	12
15.3	Tubo Esg. PVC 40mm	m	30
15.4	Anel de Borr. 40mm	und	24
15.5	Joelho 90 Esg. 40mm	und	24
15.6	Luva Esgoto 40mm	und	24
15.7	Caixa Sifonada	und	12
15.8	Tubo Esg. PVC 50mm	m	18
15.9	Anel de Borr. 50mm	und	24
15.10	Junção Esg. Redução	und	12
15.11	Anel de Borr. 100mm	und	12
15.12	Luva Esgoto 100mm	und	12
	Equipamentos para bacia sanitária		
15.13	Anel de Vedação	und	12
15.14	Tubo Esg. PVC 100mm	m	48
15.15	Anel de Borr. 100mm	und	12
15.16	Joelho 90 Esg. 100mm	und	12
15.17	Luva Esgoto 100mm	und	12
	Equipamentos de banho		
15.18	CX. Sif. Com Grela	und	12
15.19	Tubo Esg. PVC 40mm	m	18
15.20	Anel de Borr. 40mm	und	12
15.21	Joelho 90 Esg. 40mm	und	12
15.22	Luva Esgoto 40mm	und	12
	Equipamentos de pia de cozinha		
15.23	Válvula	und	6
15.24	Sifão Extensivo	und	6
15.25	Tubo Esg. PVC 50mm	m	18
15.26	Joelho 90 Esg. 50mm	und	12
15.27	Luva Esgoto 50mm	und	12
15.28	Caixa de Gordura	und	6
15.29	Anel de Borr. 50mm	und	18
	Equipamentos de tanque de lavanderia		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020



Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13

Chave de Impressão: Dwa9d

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 19/03/2020, às 15:13



15.30	Válvula	und	6
15.31	Sifão Extensivo	und	6
15.32	Tubo Esg. PVC 40mm	m	12
15.33	Anel de Borr. 40mm	und	12
15.34	Joelho 90 Esg. 40mm	und	12
15.35	Luva Esgoto 40mm	und	12
Equipamentos de máquina de lavar			
15.36	Tubo Esg. PVC 40mm	m	18
15.37	Anel de Borr. 40mm	und	12
15.38	Joelho 90 Esg. 40mm	und	12
15.39	Luva Esgoto 40mm	und	12
TANQUE SEPTICO (2,60x1,30) c/ profundidade de 1,75m			
15.40	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	5,92
15.41	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,41
15.42	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	9,2
15.43	CHÁPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	7,92
15.44	MASSA LÍNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	7,92
15.45	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	M	6
15.46	PLACA EM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) (0,80x0,60x0,05)	M3	0,02
15.47	TAMPA EM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,205
SUMIDOURO(1,00 X2,60 M)			
15.48	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	2,84
15.49	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M2	6,28
15.50	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	und	1
15.51	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS	M3	0,39
15.52	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	M	0,5
15.53	TAMPA EM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,1
16 INSTALAÇÃO DE GÁS PREDIAL			
16.1	REDE DE GÁS P/ COZINHA (GLP) (FORN./MONTAGEM)	und	6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020



Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: Dwa9d

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaí - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



Impresso em: 19/03/2020, às 15:13

17	LOUÇAS E METAIS		
17.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	und	12
17.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2017	und	68
17.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM. FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	26
17.4	SABONETEIRA DE SOBREPÔR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	12
17.5	CUBA DE EMBUIR OVAL EM LOUÇA BRANCA. 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	12
17.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	12
17.7	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	6
18	BANCADAS		
18.1	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm	M2	21,6
19	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO		
19.1	EXTINTOR DE PIS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3
19.2	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3
19.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	und	3
19.4	CAIXA DE INCÊNDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3
19.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-GRAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	und	3
20	SERVIÇOS FINAIS		
20.1	Limpeza final da obra	M2	578,68
20.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	36
20.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	und	6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020



CARTORIL DA NOTARIA

Valmi de Jesus Alves
 Responsável: PHOENIX JVS CONSTRUÇÕES LTDA-ME

João Pessoa, 10 de Março de 2020

CARLOS ULYSSES MPR/COMISSÃO DO 1º OFÍCIO DE REG. DO TÍTULO/JOÃO PESSOA, 101 - Centro - João Pessoa - Paraíba - CEP: 51221-200 - Email: administracao@carlosulysses.com.br
 Reconheço por Semelhança a firma de VALMI DE JESUS ALVES conforme autógrafo arquivado; dou fé.
 João Pessoa-PB, 16/03/2020 Egidio Juvino Neto - Escrivente
 Selo: AJS59431-VSGS, consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Certidão nº 151683/2020
 19/03/2020, 15:13
 Chave de Impressão: DwaA9d

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner





FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ANEXO II - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2025

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE: **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **45.892.019.0001-28**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 68, Inciso XXXIII, da CF - Art. 7º, Inciso VI, da Lei 14133/21.

O proponente acima qualificado, sob pena da Lei em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 14133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Curral velho – PB, 19 de Maio de 2025.

João Paulo Salviano da Silva
FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

João Paulo Salviano da Silva

CPF Nº 055.239.024-03

Sócio Administrador

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho PB,
CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00024/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE: **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **45.892.019.0001-28**

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

João Paulo Salviano da Silva, inscrito no CPF nº 055.239.024-03, brasileiro, divorciado, como representante devidamente constituído de **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, Inscrito no CNPJ nº **45.892.019/0001-28**, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, centro de Curral Velho(PB), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00024/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00024/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00024/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00024/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00024/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00024/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00024/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00024/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00024/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Curral Velho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curral velho – PB, 19 de Maio de 2025.

João Paulo Salviano da Silva
FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
João Paulo Salviano da Silva

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho PB,
CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 E-mail: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Wanderlice Miguel da Silva, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 13:09:18 foi protocolizado o documento sob o N° 71988/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000522025

Data da Publicação: 30/05/2025

Data da Assinatura: 21/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 124.487,28

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHOPB.

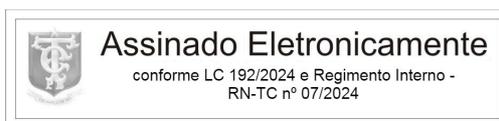
Contratado (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Contratado (CNPJ): 45.892.019/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dbbce9f480ee1483e1ac8baf4405d463
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	de49d29945aa199b3175b5168d3d04e5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	392d14d9af58ab66ef9b9fdacda85387
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b272a30776558f356636403eb8dfbf29
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	fa9ff328ee507e572b1c85bdaf36b08f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	fa9ff328ee507e572b1c85bdaf36b08f
Designação do gestor do contrato	Sim	fa9ff328ee507e572b1c85bdaf36b08f

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

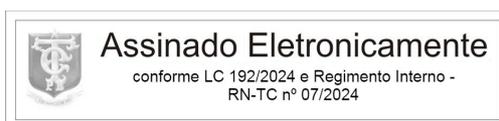
**Documento:** 71983/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 13:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71988/25 ao Documento 71983/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71983/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	57 - 63	b272a30776558f356636403eb8dfbf29
Designação da fiscalização técnica do contrato	64 - 65	fa9ff328ee507e572b1c85bdaf36b08f
Comprovante de publicidade	66	dbbce9f480ee1483e1ac8baf4405d463
Designação do gestor do contrato	67 - 68	fa9ff328ee507e572b1c85bdaf36b08f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	69	392d14d9af58ab66ef9b9fdacda85387
Comprovantes de regularidade da contratada	70 - 141	de49d29945aa199b3175b5168d3d04e5
Designação do fiscal administrativo do contrato	142 - 143	fa9ff328ee507e572b1c85bdaf36b08f
RECIBO PROTOCOLO	144	3e09071d397ec24496b1cd1f4143abfb

João Pessoa, 03 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**